

À 5.^a Comissão (COFAP)
para apreciação.

PETIÇÃO Nº 316/XII/3^A

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R. Dr. António Filipe

DRHA_EXP18DEZZ2013*2842

Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 483401

Alf. Sim
08/01/2014

EXMA.SRA.
PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA

PEDRO MANUEL SABINO MARTINS GOMES, Advogado, que também
usa o nome profissional de PEDRO SABINO GOMES, Cédula n.º
NIF: _____, com Escritório na _____,
_____, Portugal e BRUNO RICARDO
FERREIRA, Consultor, NIF: _____, BI n.º _____, residente na
_____, em _____,

VÊM APRESENTAR PETIÇÃO À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

Nos termos do Art. 2.º, n.º4 da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as
alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de
4 de Junho e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto

Assembleia da República Gabinete da Presidência
N.º de Entrada <u>483401</u>
Classificação
Data <u>18/12/2013</u>

1.º Os peticionantes são cidadãos Portugueses no exercício dos seus direitos.

2.º No contexto da sua actividade profissional, os peticionantes têm constatado
que os Bancos e entidades financeiras da Zona Euro bem como os Bancos e
entidades financeiras Portuguesas, têm tido um massivo apoio financeiro
por parte das Instituições Financeiras, Europeias, Internacionais e do Banco
Central Europeu, para suporte da sua actividade, e evitar, em alguns casos a
inevitável insolvência.

3.º No início deste milénio assiste-se porém a uma crise económica de
natureza estrutural, que tem afectado principalmente os países do sul da
Europa e Portugal, crise essa que tem levado a um significativo decréscimo
da qualidade de vida dos cidadãos Europeus e Portugueses, e a uma
insegurança profunda quanto ao futuro, e incertezas mesmo quanto à sua
subsistência, sendo que esta crise levou a um Programa de Auxílio
Financeiro a Portugal e outros países da Europa, que tem provocado uma
terrível austeridade aos cidadãos Portugueses e Europeus, origem de
constantes greves e contestação social.

12/1
38

4º

Sendo manifesto que estas incertezas e insegurança económica sentidas por milhões de cidadãos Portugueses e Europeus são um sério bloqueio para o equilíbrio das famílias, crianças e jovens Europeus e Portugueses.

5º

Designadamente a sensação psicológica, as condições económicas reais de milhões de cidadãos Europeus e Portugueses, o receio quanto ao futuro, podem privar ou dificultar o desenvolvimento harmonioso das nossas crianças e jovens, em contraste porém com o enorme desenvolvimento tecnológico hoje vivido.

6º

Por seu lado, os Bancos e entidades financeiras da Zona Euro e Portugal, têm sido massivamente apoiadas com dinheiro e liquidez por parte dos Estados membros da União, Fundo Monetário Internacional e FEEF, dinheiro esse pago a final pelos contribuintes, individuais e colectivos, pessoas singulares e empresas, sem que essa seja uma situação desejável e justa.

7º

Porque os contribuintes Portugueses e Europeus e famílias, não têm em rigor, de assegurar a subsistência de Bancos e entidades financeiras, que transferem os seus lucros para os detentores das suas partes sociais.

8º

E isto é um sério problema que agrava ainda mais a desigualdade.

9º

E é público que a dívida pública e privada que neste momento levou aos programas de assistência financeira a diversos países Europeus e Portugal, teve origem na gigantesca especulação imobiliária que durante anos foi alimentada pelos Bancos e sistema financeiro.

10º

Sendo que os contribuintes Europeus e Portugueses, estão hoje a pagar o resultado dessa especulação imobiliária.

11º

Se o sector da construção civil alimentou durante muitos anos o crescimento económico, é hoje, porém, a causa da enorme dívida pública e

privada, que os contribuintes pagam com os seus impostos, e factor de estagnação económica.

12º

A estagnação económica hoje vivida e crise vivida pelos cidadãos Europeus pode, porém, ser estancada com medidas estruturantes simples, se houver coragem política para o fazer.

13º

E com essas medidas transferir os recursos necessários para promover um maior desenvolvimento cultural, económico, científico e tecnológico.

14º

A crise de liquidez nos países mais afectados pela estagnação económica, levou a que os próprios Bancos não financiem mais o sector imobiliário, tanto em Portugal como nos países sob auxílio financeiro.

15º

Constata-se hoje que existem milhões de casas e imóveis, devolutos ou vazios na Zona Euro e milhares em Portugal, e paradoxalmente milhões de pessoas sem casa ou em casas sobrelotadas ou sem condições.

16º

Por outro lado existem milhões de pessoas na Europa e centenas de milhares em Portugal, que no futuro não terão condições de pagar os empréstimos das suas casas, e que estarão na iminência de ser objecto de processos destinados a que as suas casas sejam penhoradas e vendidas coercivamente por parte dos Bancos credores.

17º

Em alguns países e Portugal, um activo importante dos Bancos é já a posse maciça de milhares ou milhões de casas, que antes pertenciam a milhões de famílias, que perderam a sua habitação, fruto dessas dívidas.

18º

E este é um problema real que pode ameaçar seriamente o equilíbrio social na Europa e Portugal.

19º

Os Bancos credores de empréstimos imobiliários não necessitam de executar as hipotecas, penhorar e requerer a venda dos imóveis que constituem a casa de morada de família dos seus devedores, uma vez que

poderão sempre obter a satisfação do seu crédito pela penhora de rendimentos dos trabalho dos seus devedores, dentro dos limites legais.

20°

E isto é mais evidente ainda porque ao destruir a habitação de uma família, dificilmente o Banco venderá o imóvel de novo, dado a crise de liquidez que impede que tal imóvel seja de novo adquirido.

21°

Sendo que os Bancos vão possuindo mais e mais imóveis.

22°

E ao mesmo tempo beneficiando de maciças injeções de capital por parte do Estado e Instituições Nacionais e Banco Central Europeu.

23°

E é paradoxal que é o contribuinte que ficou sem casa, que irá pagar, com os seus poucos rendimentos os impostos que suportam o pagamento dessas injeções de capital no sistema bancário.

24°

É assim desejável um mecanismo que impeça que isso aconteça a nível Português e Europeu.

25°

Tal poderia ser conseguido se em Portugal e União Europeia, se impedisse legalmente a venda judicial e coerciva das casas de habitação permanente dos cidadãos por parte de qualquer credor em geral, e dos credores Bancários em particular.

26°

Este avanço pode ser um grande factor de desenvolvimento económico, inclusive para os próprios Bancos a longo prazo, e não terá efeitos perversos na economia, a contrário do que se possa pensar.

27°

Mas antes reorientar recursos para áreas mais produtivas e geradoras de conhecimento científico e tecnológico.

28°

Tal proibição levaria a um salto qualitativo significativo na protecção dos direitos efectivos dos cidadãos Portugueses e Europeus e a uma paz social desejável.

14
15

29º

Tal proibição evitará uma estagnação de várias décadas em vários países e em Portugal em particular.

30º

E representa uma conquista civilizacional significativa, se fosse adoptada pelos países da União Europeia e em Portugal.

31º

Aquilo que se pode argumentar que isso impede o financiamento de novas habitações, não tem razão dado que o Estado pode sempre financiar directa ou indirectamente, ou mesmo promover a habitação dos seus cidadãos, até com o dinheiro que financia o sistema Bancário e financeiro.

32º

De todo o modo mais tarde ou mais cedo é previsível que os Bancos deixem quase em absoluto de financiar novos empréstimos imobiliários.

33º

Sendo que esta é já uma situação real em alguns países da Zona Euro e em particular em Portugal.

34º

Os Bancos e sistema financeiro e demais instituições devem estar ao serviço do cidadão e não o cidadão ao serviço dos Bancos e sistema financeiro.

35º

É ilegítimo o exercício de um direito quando o seu titular exceda manifestamente os limites impostos pelo fim social ou económico desse direito.

36º

No caso é ilegítimo o exercício da execução das hipotecas bancárias contra a casa de morada de família dos cidadãos, dado que o exercício desse direito excede o fim social ou económico desse direito.

Termos em que deve ser abolida a venda judicial ou coerciva da casa de morada de família dos cidadãos, para pagamento de dívidas.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2013

Pedro Manuel Segura Ayala

(O primeiro peticionante)

Bra Ricardo Ferrer

(O segundo peticionante)